

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS Nº 001/2024

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe de mecanismos de fomento no sistema de financiamento à cultura, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740/2023, regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC torna público o presente edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública, tendo como objetivo geral o apoio ao setor cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ariquemes, especificamente a produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, nos eixos de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural.

1.2. São diretrizes deste edital:

- a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do município de Ariquemes.
- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, que foram diretamente afetados pela pandemia.
- c) Democratizar e ampliar o acesso da população ariquemense a bens, serviços e produtos artístico-culturais.
- d) O presente Edital, com fundamento na Lei Aldir Blanc, tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos na referida lei, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos artísticos, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade ariquemense dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) Ações presenciais, com a presença física do público.
- b) Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de



aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

2.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.3. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

2.4. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

2.5. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural, relativamente às linguagens de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais.

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município de Ariquemes, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade ariquemense.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:

a) Pessoa Física: maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, com domicílio em Ariquemes e atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no município de Ariquemes. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

b) Pessoa Jurídica: empresas de direito privado, com ou sem fins lucrativos e atuação direta ou indireta no setor cultural, legalmente constituída e sediada no município de Ariquemes, em plena regularidade jurídico-fiscal;

c) MEI: Microempreendedor Individual (Enquadra-se como PJ) que apresente expressamente finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

4.1.1. O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, deverá prioritariamente, quando possível, contratar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de Ariquemes.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Membros e servidores da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e/ou vinculados a esta, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do servidor público, conforme art. 19, §5º, do Decreto nº 11.453, de 23 e março de 2023;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) Membros contratados para a confecção do edital e curadoria.

4.3. Fica estabelecido que cada proponente poderá ter uma única proposta encaminhada no presente edital por natureza jurídica do proponente (CNPJ ou CPF), em caso de mais de uma inscrição da mesma natureza jurídica (com o mesmo CPF ou CNPJ) ou com o mesmo objeto da proposta será considerada a última inscrição protocolada.

4.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e



consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025**, em formulário próprio disponível para preenchimento e envio de documento através do link <https://forms.gle/xTx6yCPjoP7vKQ49A>.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação original digitalizada, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente.

5.5. Em caso de impossibilidade de preenchimento por comprovada falha técnica, a inscrição deverá ser encaminhada para o endereço online leialdirblancariquemes@gmail.com com todos os anexos exigidos no presente edital bem como o comprovante (print) indicando a falha técnica no formulário online.

5.6. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 302.168,38 (trezentos e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para as áreas de teatro, dança, circo, música, literatura e artes visuais, nas modalidades elencadas abaixo:

I - ARTES CÊNICAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE DANÇA, TEATRO E CIRCO (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)	2	2	4	R\$ 9.442,76
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, TEATRO OU CIRCO COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO	2	2	4	R\$ 9.442,76

II - MÚSICA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
REALIZAÇÃO DE UM POCKET SHOW EM LOCAL PÚBLICO (com duração mínima de uma hora e meia, em formato presencial)	4	4	8	R\$ 9.442,76



OFICINA DE PRODUÇÃO MUSICAL OU PRODUÇÃO DE ÁUDIO (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)	2	2	4	R\$ 9.442,76
--	---	---	---	--------------

III - LITERATURA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, OU DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO OU DE PRODUÇÃO DE LIVRO ARTESANAL (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)	1	1	2	R\$ 9.442,76
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM ESTRUTURA SIMPLIFICADA, EM LOCAL PÚBLICO	1	1	2	R\$ 9.442,76

IV - ARTES VISUAIS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS COTAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
OFICINA DE PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, OU DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ARTÍSTICO NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO, FOTOGRAFIA, CINEMA E DESIGN (com duração mínima de 15 horas, para no mínimo 10 pessoas, podendo ser em formato híbrido, presencial e/ou online)	2	2	4	R\$ 9.442,76
EXPOSIÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS NAS ÁREAS DE PINTURA, ESCULTURA, DESENHO, ARTESANATO OU FOTOGRAFIA (com duração mínima de 4 horas)	2	2	4	R\$ 9.442,76

6.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, para pessoas negras (pretas ou pardas); pessoas indígenas; e pessoas com deficiência, sendo que para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. Caso as vagas das cotas não sejam preenchidas, serão remanejadas automaticamente para ampla concorrência.

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas. Caso não tenham propostas inscritas ou classificadas em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), obedecendo à ordem de classificação.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS



7.1. As propostas deverão seguir as características da ficha de inscrição do projeto, com a descrição, objetivos, público alvo, orçamento, medidas de acessibilidade, ficha técnica, dentre outros e devem ser executadas em até 180 (cento e oitenta dias) após o recebimento do valor contemplado.

7.2. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

7.2.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

7.2.2. No aspecto comunicacional, os projetos devem apresentar recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados, devendo portanto conter Língua Brasileira de Sinais – Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição, Legendas; ou demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

7.2.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço.

7.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.5. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. PESSOA FÍSICA:

a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todos os dados sinalizados como obrigatórios, além do upload do documento de identidade, comprovante de endereço (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, da ficha técnica com mini currículo dos integrantes, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

8.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Preenchimento da ficha de inscrição com inclusão de todas as informações e upload de documentos sinalizados como obrigatórios: comprovante de endereço da pessoa jurídica (contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda) ou declaração de endereço, ficha técnica com mini currículo dos integrantes, documento de identidade e comprovante de endereço do representante legal, Cartão do CNPJ; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou do certificado da condição do MEI, orçamento (anexo II), Declaração de Veracidade (anexo I) e Declaração Etnico Racial (Anexo III) se for o caso de candidato às vagas de cotas.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

9.1. A SEMTEC acusará o recebimento do e-mail/formulário com a apresentação da inscrição em até 5 (cinco) dias úteis.



9.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC e o preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

9.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

9.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE e no canal oficial da prefeitura de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC (<https://www.aricultura.com.br/>).

9.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

9.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, com objetivo de sanar eventuais erros da administração, não cabendo nesta fase a complementação de documentação, a divisão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

9.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação será realizada por pareceristas previamente contratados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

10.2. Compete aos avaliadores:

10.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

10.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;

10.3. O resultado provisório da análise dos pareceristas será entregue à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação para homologação.

10.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

10.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

10.8. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;

10.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos para cada um dos quesitos relacionados a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
Excelência artística e relevância cultural (Deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende, atuação na área, clareza nas metas e objetivos)	0 A 20
Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural bem como à preservação da memória cultural do município de Ariquemes	0 A 20
Aspectos de criatividade e inovação (Devem ser avaliados aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias)	0 A 15
Qualificação dos profissionais envolvidos (Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante)	0 A 15



Impacto social da iniciativa (Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzirá na comunidade além do grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura)	0 A 10
Instrumentos de acessibilidade (Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos “Portadores de Deficiência”, conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04)	0 A 10
Capacidade de execução (Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa bem como o tempo de atuação do proponente no segmento em que o projeto está sendo apresentado)	0 A 10
Total	100

11.2. A nota final de cada projeto será a soma das notas dos membros da Comissão de Seleção.

11.3. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério excelência artística e relevância cultural;
- maior nota no critério contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural;
- maior nota no critério aspectos de criatividade e inovação;
- maior nota no critério qualificação dos profissionais envolvidos.

11.4. Caso ocorra ainda o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos não serão classificadas.

11.4. A partir da pontuação alcançada na análise de mérito, será composto um ranqueamento das propostas, os projetos mais bem pontuados em cada categoria serão selecionados.

11.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério “1”
- Maior pontuação no critério “2”
- Maior pontuação no critério “3”
- Persistindo o empate, será contemplado o proponente de maior idade (ano, mês e dia), com fins de garantir maior participação destes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 13 no prazo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado final, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela SEMTEC, em período previsto no cronograma.

12.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

12.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de de 10 (dez) dias, após a notificação, para entregar a documentação inerente à fase de habilitação.

12.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, o qual deverá ser enviado no e-mail leialdirblancariques@gmail.com, não sendo admitida outra forma de interposição



de recurso.

12.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela SEMTEC, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para apresentar resposta.

12.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1. PESSOA FÍSICA

- a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
- d) Certidão Negativa de tributos Federais;
- e) Comprovante de conta bancária em nome do proponente
- f) Autodeclaração para pessoa com deficiência

<https://docs.google.com/document/d/1tNWGeFKQkD-Wx6VZuOTLnrH91upSXh4AoY0pyAbwxBM/edit?usp=sharing>

- g) Autodeclaração étnico-racial

https://docs.google.com/document/d/1kuUr_Pg0SkROOkMWrlQFId45zqMtmJjfS4Ymy-Kz5gk/edit?usp=sharing

13.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.

13.1.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

13.2. PESSOA JURÍDICA/MEI

- a) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);
- b) Certidão Negativa quanto de débitos estaduais junto a SEFAZ;
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao Município;
- d) Certidão Negativa de tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade do FGTS – CAIXA;
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de débitos estaduais junto a SEFAZ do Representante Legal;
- h) Comprovante de conta bancária em nome do proponente;

13.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de recebimento do recurso.

13.2.2 O proponente que no prazo estabelecido não encaminhar a documentação de habilitação está automaticamente desclassificado do certame, sendo convocado o próximo da lista para se habilitar.

14. DO CRONOGRAMA

10/01/2025 – Publicação do Edital
16 a 18/01/2025 – Prazo de impugnação do Edital
30/01/2025 – Abertura das inscrições
15/02/2025 – Encerramento das inscrições
20/02/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
21 a 22/02/2025 – Prazo para interposição de recursos
23/02/2025 a 27/02/2025 – Análise dos projetos inscritos



02/03/2025 – Publicação do resultado/classificação das inscrições deferidas (habilitadas)
03 a 06/03/2025 – Prazo para interposição de recursos
07/03/2025 a 10/03/2025 – Análise dos recursos
13/03/2025 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas
15/03/2025 a 20/03/2025 – Prazo de entrega da documentação complementar (segunda etapa)
<i>O Prazo para pagamento das premiações será de até 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação complementar</i>

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município de Ariquemes e no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, conforme cronograma constante neste edital.

15.2. O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

16. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente e de sua titularidade, após a assinatura do termo de execução cultural e recebimento de recursos financeiros. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica, após o envio dos documentos para a habilitação.

16.2. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

16.3. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

16.4. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente, se for o caso.

16.5. Sobre o valor total repassado pelo Município de Ariquemes ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Município de Ariquemes e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela no endereço eletrônico www.aricultura.com.br, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

17.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

17.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.



18. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

18.1. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser realizada após prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

18.2. Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC da alteração realizada, por meio do email leialdirblancariquemes@gmail.com.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS

19.1 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998, pertinente aos direitos autorais, isentando o município de Ariquemes e a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC de qualquer ônus nesse sentido.

20. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. Para efeito de comprovação de utilização do recurso, após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório Final simplificado que demonstre a efetiva execução da proposta, contendo cronograma das atividades executadas, relatórios, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, links do material produzido, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital.

20.2. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

20.3. Esgotado o período para a execução da proposta, o relatório de execução do projeto deverá ser encaminhado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

20.4. O Relatório de Execução será submetido à avaliação da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada.

20.5. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) deverá ser encaminhada digitalizada no e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 02 (dois) dias após sua publicação.

I) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail leialdirblancariquemes@gmail.com.

II) Caberá à Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

III) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o edital se for o caso.

IV) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email leialdirblancariquemes@gmail.com, no máximo até 48h antes do encerramento das inscrições.

V) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

21.2. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a



reembolso, indenização ou compensação.

21.3. A Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

21.4. Os anexos do presente edital podem ser acessados no endereço eletrônico www.aricultura.com.br.

21.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

21.6. As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) com o mesmo objeto, para que não ocorra a duplicidade de recursos para o mesmo objeto.

21.7. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - SEMTEC.

21.9. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

21.10. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ariquemes, 09 de janeiro de 2025.

Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

Lemos e Lemos Eventos Ltda
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS
CPF 802.318.962-04







Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	Edital N 01 Fomento Cultural	10/01/2025

ID: 2897585	Processo	Documento
CRC: 9DCA20EE		
Processo: 8-20990/2024		
Usuário: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR		
Criação: 10/01/2025 13:33:46	Finalização: 10/01/2025 13:34:45	

MD5: 2E674ED61CA9C820C098609FF1EF75F4
SHA256: 7296B6B0B841BA8F789D2256F11727386DEDBC01296B563DC48EEB245AF74A3D

Súmula/Objeto:
Edital N 01 Fomento Cultural

INTERESSADOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	ARIQUEMES	RO	10/01/2025 13:33:46
---	-----------	----	---------------------


ASSUNTOS

Celebração de Convênio Federal	10/01/2025 13:33:46
--------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	10/01/2025 13:35:14
---	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	10/01/2025 13:53:09
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2897585 e o CRC 9DCA20EE.